CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA
34ª Sessão Ordinária - 24/11/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO CARMO

0035971
PROT - CMI 5751/2025
18/11/2025 15:45
IND 3060/2025

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a criação de mecanismo de avaliação e transparência nos programas de Assistência Social e Saúde.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.ª, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.mo Senhor Prefeito Municipal **a criação de mecanismo de avaliação e transparência nos programas de Assistência Social e Saúde**. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Assistência Social

JUSTIFICATIVA:

Sugiro a adoção de medidas administrativas voltadas à implantação de auditoria e de um sistema de metas e indicadores de desempenho (Key Performance Indicators – KPIs) para todos os programas e serviços desenvolvidos no âmbito das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde.

As políticas públicas de Assistência Social e Saúde constituem pilares essenciais do Estado de Bem-Estar Social e demandam não apenas recursos financeiros, mas também gestão orientada a resultados, capaz de mensurar o impacto real das ações na vida da população. A execução de programas sociais e de saúde sem mecanismos de avaliação sistemática dificulta a identificação de gargalos, a verificação da efetividade das ações e a correta aplicação dos recursos públicos. Assim, torna-se imprescindível que o Município adote instrumentos técnicos de monitoramento e auditoria, que garantam a transparência, a eficiência e a efetividade das políticas públicas, assegurando que o investimento público produza o máximo retorno social.

A iniciativa encontra respaldo nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal, especialmente o princípio da eficiência, que impõe à gestão pública o dever de

buscar resultados mensuráveis e aprimorar continuamente os serviços prestados à população. O artigo 30, incisos I e II, da mesma Lei, confere ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, o que inclui a adoção de mecanismos modernos de controle e avaliação de políticas públicas.

A instituição de um Sistema de Auditoria e de Metas e Indicadores de Desempenho (KPIs) permitirá ao Poder Executivo monitorar a execução física e financeira das ações, mensurar resultados e impactos e ajustar estratégias conforme evidências. No campo da Saúde, isso significa avaliar o desempenho de programas de atenção básica, vigilância em saúde, campanhas de imunização, cobertura de atendimentos e indicadores epidemiológicos. Na Assistência Social, permitirá mensurar a efetividade de programas de transferência de renda, inclusão produtiva, acolhimento e proteção básica, garantindo que as ações realmente contribuam para a redução da vulnerabilidade e a promoção da autonomia das famílias atendidas.

A gestão pública orientada por indicadores de desempenho é uma prática consolidada em administrações modernas e já adotada em municípios brasileiros de referência. A cidade de São Paulo (SP) implementou o Programa de Metas da Prefeitura, com indicadores públicos e acompanhamento periódico da sociedade civil, além da plataforma ObservaSampa, que reúne centenas de indicadores de políticas públicas, inclusive nas áreas de Saúde e Assistência Social. Já Belo Horizonte (MG) implantou o Sistema de Indicadores de BH, que monitora dados técnicos regionalizados sobre temas sociais e de saúde, subsidiando o planejamento e a prestação de contas das ações municipais. Essas experiências demonstram a viabilidade e o impacto positivo de sistemas de avaliação baseados em metas e indicadores, reforçando a pertinência da proposta.

A presente Indicação também se harmoniza com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Sistema Único de Saúde (SUS), que estabelecem a necessidade de monitoramento e avaliação contínua de suas ações, conforme disposto na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS) e nas Normas Operacionais Básicas do SUS (NOB/SUS). Ambos os sistemas preveem a adoção de ferramentas de gestão e indicadores que permitam a mensuração de resultados, a transparência e a accountability.

A adoção de um Sistema Integrado de Auditoria e de Indicadores de Desempenho nas áreas de Assistência Social e Saúde representa, portanto, um avanço expressivo na governança pública municipal. Essa medida fortalece o controle interno e externo, aprimora a tomada de decisão baseada em evidências

e reforça o compromisso da Administração Pública com a eficiência, a transparência e a promoção da dignidade humana.

Diante do exposto, indico ao Poder Executivo Municipal a criação de um mecanismo integrado de auditoria e avaliação de desempenho nas Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, contemplando a definição de metas claras, a avaliação periódica dos resultados, a publicação dos relatórios de desempenho em plataforma de transparência e a capacitação técnica dos servidores responsáveis pelo monitoramento e avaliação.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 2025.

Clélia Santos

Dados:
2025.11.18
12:48:24 -03'00'

CLÉLIA SANTOS
Vereadora